



LEI DECRETO EDITAL PORTARIA

Publicado no quadro mural das dependências
da Prefeitura Municipal de Nova Prata RS de

27/1 a 17/2

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DECRETO N.º 8.422, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e determina compensação de horário.

ALCIONE GRAZZIOTIN, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 4055/98, de 04 de novembro de 1998.

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, praticamente, não haverá procura de cidadãos pelos serviços públicos, eis que todos estarão comemorando as festividades do Carnaval de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar ponto facultativo, os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, para todos os serviços públicos municipais, ressalvados os serviços essenciais e de urgência.

Art. 2.º Para os serviços administrativos fica determinada a compensação de horário a todos os servidores públicos municipais, no período de 27 de janeiro a 12 de fevereiro de 2021, estendendo-se o horário conforme a carga horária de cada servidor e de acordo com o estabelecido pelo respectivo secretário municipal.

Parágrafo único: A compensação deverá ser do horário correspondente ao dia 15 de fevereiro, sendo o dia 16 de fevereiro concedido.

Art. 3.º Para os serviços da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e para a Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, para os serviços que não sejam os administrativos, fica determinada compensação de horário a ser realizada no período e nos horários a serem determinados pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 4.º Para os servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação e da Saúde, fica determinada a compensação de horário, a ser realizada no período e nos horários a serem determinados pelo Secretário responsável pela pasta.

Art. 5.º Para os servidores que possuem horas de crédito no banco de horas, suficientes para a compensação, não será aberto o ponto para compensação.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

RÓDOLFO AUGUSTO SCHMIT
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA


§ 1.º As horas realizadas, excedentes ao necessário para a compensação, serão excluídas.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que se encontram regularmente convocados para serviço extraordinário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, 27 de janeiro de 2021.


Alcione Grazziotin
Prefeito Municipal


Rosimar Brandalise
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA


ROBOLFO AUGUSTO SCHMITT
Assessor Jurídico